

de 22 de Novembro de 1941, sob a rubrica «Alfândega de Ponta Delgada».

Ministério das Finanças, 3 de Fevereiro de 1949.—
Pelo Ministro das Finanças, *Joaquim Dinis da Fonseca*,
Subsecretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:728

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir os seguintes créditos especiais e extraordinário:

1) Na colónia de Angola

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 3:960.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1044.º, n.º 48), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Aquisição de viaturas com motores — Para médicos e enfermeiros dos serviços de saúde e higiene», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1948.

2) Na colónia de Moçambique

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida na receita criada pelo Decreto-Lei n.º 36:446, de 31 de Julho de 1947:

a) Um de 51:250.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1242.º «Para fazer face às despesas previstas no Decreto-Lei n.º 36:446, de 31 de Julho de 1947», da tabela de despesa extraordinária do

orçamento geral para o ano de 1948, para suportar o encargo com o resgate do porto da Beira.

Nos termos do artigo 17.º do mencionado Decreto n.º 35:770, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um de 162.000\$, destinado ao pagamento à Emissora Nacional de encargos respeitantes ao ano de 1944.

3) No Estado da Índia

Nos termos do § 1.º do artigo 18.º, conjugado com o artigo 17.º, do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de Rps. 12.000:00:00, destinado a suportar o encargo com os prejuízos causados pelo temporal que assolou os distritos de Damão e Diu.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Angola, Moçambique e Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 3 de Fevereiro de 1949.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Fitopatológicos

Portaria n.º 12:729

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob proposta do director-geral dos Serviços Agrícolas e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36:665, de 10 de Dezembro de 1947, que sejam reconhecidos os serviços oficiais de inspecção de batatais e de selecção de batata-semente da Suécia.

Ministério da Economia, 3 de Fevereiro de 1949.—
Pelo Ministro da Economia, *José Garçês Pereira Caldas*,
Subsecretário de Estado da Agricultura.